



LEI Nº 1.449

Altera Lei nº 1.408/88.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.408 de 20 de abril de 1988, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Rural Carlos Augusto Vilela, localizada na Fazenda Boa Vista, neste município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
19 de JUNHO de 1.989.

Euripades Lima Andreani
Prefeito Municipal

Angela Maria Paes Leme
Secretária